



DISPENSA DE LICITAÇÃO

52/2022

**Objeto : Contratação de Instituição de Longa Permanência
para paciente com diagnóstico de doença mental.**

**Secretaria Municipal de
Assistência Social e Defesa Civil**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1576/2022 Data: 01/06/2022 16:14 Situação: Encaminhado
Requerente: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO Documento: 003.911.769-35
Contato: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO - Cel: 419 8762 2409 - KATIRUDNICK@GMAIL.COM
Assunto: CAMU - Versão: 1
Descrição: Dispensa de licitação emergencial para contratação de instituição de longa permanência.

002

Ocorrência: 2	Data: 01/06/2022 16:15:00	Previsão: 02/06/2022
---------------	---------------------------	----------------------

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA

Etapa: ENCAMINHAR

Confirmação: OK

Descrição: Dispensa de licitação emergencial para contratação de instituição de longa permanência.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req. 28 dispensa instituição Lucas.pdf	Requerimento, termo e cotações	JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA	02/06/2022 10:33

Ocorrência: 1	Data: 01/06/2022 16:14:30	Previsão: 02/06/2022
---------------	---------------------------	----------------------

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: SCHEILA FUERST SCHROTH

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req. 28 dispensa instituição Lucas.pdf	Requerimento, termo e cotações		

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	28/2022
Data:	01/06/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Dispensa de licitação emergencial, para contratação de instituição de longa permanência, para paciente com diagnóstico de doença mental.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência, pelo prazo de 06 meses, para paciente com diagnóstico de doença mental. O prazo poderá ser prorrogado após avaliação da Rede de Proteção.	mensal	06 meses

Justificativa:

A solicitação desta contratação se dá através de decisão da Rede de Proteção contra violências do município, a qual pede a continuidade da internação por mais 06 (seis) meses do Paciente Lucas Bezerra da Silva, 38 anos, paciente portador de deficiência mental, o qual não possui condições de autogerir-se e os familiares também não tem condições de supervisionar o paciente.

Ressalta-se que ao final deste prazo, a rede irá discutir novamente se o paciente continuará institucionalizado ou não.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual: **Recomendação da Rede de Proteção contra violências.**

Dotação orçamentária: 10.001.08.244.0012.2028-3390395300

Fonte de recursos (X) Próprios () Estaduais () Federais

O paciente recebe um benefício no valor de R\$ 1210,00, valor qual deverá ser repassado para a instituição como parte do pagamento (mãe do paciente deve repassar este valor todo mês para a instituição através de transferência bancária). O restante do valor do acolhimento será de responsabilidade do município fazer o pagamento.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Scheila Fuerst Schroth

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

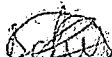
a) Nº do processo licitatório: Dispensa 150/2021

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: 106/2021

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 07/04/2022

d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações

disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

**SCHEILA FUERST SCHROTH**
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491**NOME DO FISCAL DE CONTRATO**
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491**KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO**
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência, pelo prazo de 06 meses, para paciente com diagnóstico de doença mental. O prazo poderá ser prorrogado após avaliação da Rede de Proteção.	mensal	06 meses

**SCHEILA FUERST SCHROTH**
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491**NOME DO FISCAL DE CONTRATO**
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491**KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO**
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE
UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO
PACIENTE COM DEFICIÊNCIA MENTAL.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**

Piên, 16 de fevereiro de 2022.



006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação emergencial, para contratação de instituição de longa permanência, para paciente com diagnóstico de doença mental.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência, pelo prazo de 06 meses, para paciente com diagnóstico de doença mental. O prazo poderá ser prorrogado após avaliação da Rede de Proteção.	mensal	06 meses

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação desta contratação se dá através de decisão da Rede de Proteção contra violências do município, a qual pede a continuidade da internação por mais 06 (seis) meses do Paciente Lucas Bezerra da Silva, 38 anos, paciente portador de deficiência mental, o qual não possui condições de autogerir-se e os familiares também não tem condições de supervisionar o paciente. Ressalta-se que ao final deste prazo, a rede irá discutir novamente se o paciente continuará institucionalizado ou não.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciados em até 01 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Scheila Fuerst Schroth

Matrícula: 101491

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

10.1.1 Casa de apoio Novo Amanhecer

Elaborado em 01 de junho de 2022.

SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 01 de junho de 2022

COTAÇÃO

Empresa: Casa de Apoio Novo Amanhecer
E-mail: casadeapoionovoamanhece@gmail.com
Fone: 41-99951-1013

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Contato: 41-3387-6040

Fax: -----

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	06	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 38 anos.	R\$ 2.700,00	16.200,00

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
CNPJ: 13.806.430/0001-47
Rua Joaquim Augusto de Andrade, 226
Curitiba/Paraná

Edson Luiz de Lima

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632 2119
Email: assistenciasocial@pien.pr.gov.br

Responsável pelo orçamento
Camilo Assinatura

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, EDISON JOSE DE CARVALHO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Rg.5.714.478,5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF836.608.879-00, residente e domiciliado no município de Curitiba - PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, bairro Parolin, Cep:80.220-360 na qualidade de empresário da empresa CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME, com sede sito a Rua David Tows, 92, bairro Xaxim, Curitiba-Pr, Cep 81.830.270, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire41207041737, devidamente inscrita no CNPJ 13.806.430/0001-47 ora transforma seu registro de Sociedade Empresária em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, SOB A DENOMINAÇÃO DE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER-EIRELI ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER -
EIRELI ME
CNPJ 13. 806.430/0001-47**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Edison Jose de Carvalho, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Rg.5.714.478,5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF836.608.879-00, residente e domiciliado no município de Curitiba - PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, bairro Parolin, na qualidade de empresário da empresa Casa de Apoio Novo Amanhecer Ltda Me, com sede sito a Rua David Tows, 92, Xaxim, Curitiba-Pr, Cep: 81.830.270, devidamente inscrita no CNPJ 13.806.430/0001-47, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº 10406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER – EIRELI ME** com sede na Rua David Tows, 92, bairro Xaxim, Cep 81.830.270, Curitiba-Pr, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

87.20-4-99- Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDISON JOSE DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação de balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



012

084

3

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

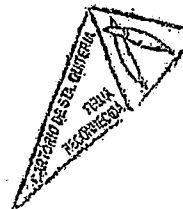
CLÁUSULA NONA: DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Curitiba do estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Curitiba, 17 de Abril de 2017



Edison José de Carvalho
EDISON JOSE DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Marilda Olinger Mariano
Marilda Olinger Mariano
RG: 4.060.232-1 Sesp/II-Pr

João Luiz Mariano
João Luiz Mariano
RG: 3.553.654-0 Sesp/II-Pr



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

043

085

TABELIONATO SANTA QUITERIA Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 Sala. 13 - Fone: (41) 3091-4900 Seminário - Curitiba - Paraná CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO
Selos: WZweLZDh+PY3Xv-5VF3-6tQH Valida em http://funareen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a firma de: EDISON JOSE DE CARVALHO, *** E71IG2P58-734450-78 XJZP* Em testemunho da verdade.
Curitiba-PR, 17 de abril de 2017. MICHELLE SPINKA FREITAS GARRIDO Escrevente
Loecy Maria Rocha Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
 PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704509170. NIRE: 41600639090.
 CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.806.430/0001-47

Razão Social: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME

Endereço: R DAVID TOWS 92 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052501405487064004

Informação obtida em 03/06/2022 13:58:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:41 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **0116.6E82.7910.208F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026912262-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.806.430/0001-47**

Nome: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.713.724

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:20 do dia 03/06/2022.

Código de autenticidade da certidão: 79527CF5BC934B6E2884EFFABA0EDB36C7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/09/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

COTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Piên

Empresa: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda

CNPJ: 30.192.531/0001-94

Contatos: (41) 99235-1746 Alexandra (41) 99511-7653 Evelyn

Telefone: (41) 3057-8388

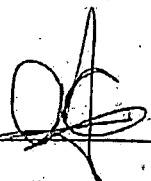
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência Mental o qual não possui condições de autogerir-se e os familiares também não tem condições de supervisionar o paciente. Masculino com 38 anos de idade.	MÊS	06	R\$ 3.500,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Curitiba, 01 de junho de 2022.

MAIS ACONCHEGO SERV. ASSIT.
CNPJ 30.192.531/0001-94
ALEXANDRA DE CARVALHO
CPF: 091.917.569-44
EVELYN SOARES HENRIQUE
CPF: 079.495.199-23


Alexandra de Carvalho

Sócia-proprietária

CPF 091.917.569-44

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda

CNPJ: 30192531/0001-94

Rua Major Vicente de Castro, 290 - Fanny - Curitiba/PR

(41) 99235-1746 (41) 3057-8388 (41) 99511-7653

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.192.531/0001-94

Razão Social: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSITENCIAL LTDA

Endereço: R MAJOR VICENTE DE CASTRO 290 / FANNY / CURITIBA / PR / 81030-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

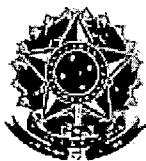
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052002072128445156

Informação obtida em 03/06/2022 14:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:35 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **B51A.64DC.7534.4952**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



021

À: Ao Município de Piên

A/C: Secretária de Assistência Social de Piên

PROPOSTA PARA ACOLHIMENTO DE UM PACIENTE COM TRANSTORNO MENTAL

Razão Social: Casa de Apoio Hope

Endereço : Rua Santo André 88, Bairro Jardim Botânico, CEP

CNPJ – 33.504.445/0001-68 - Telefones 41 41 3532-0140 – 41 997910670

Representante legal – RENATA GALVAO MOURA

Objeto: Contratação pelo prazo de 06 a 12 meses a partir da data desta proposta, para prestação de serviço de acolhimento no sistema de casa de apoio, em período integral para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos). Podendo os encaminhados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve a grave ou estarem em situação de rompimento de vínculo familiar.

Capacidade de Atendimento: Nossa estrutura física atende as necessidades dos moradores, conforme as normas da vigilância sanitária. Dispomos de todas as documentações atualizadas por parte dos órgãos competentes e com fácil acesso para os visitantes em horário comercial. Contamos com uma equipe de funcionários qualificados, com cursos de acordo com as nossas necessidades com atendimento 24H. E uma Equipe Multidisciplinar superior às exigências dos órgãos competentes. Segue descrição dos mesmos:

Fazem parte da Equipe: 06 Cuidadores devidamente capacitados, 01 Cozinheira, 01 Nutricionista, 01 Motorista, 01 Professora com formação em artes para atividades específica, 01 Fisioterapeuta, 01 Psicóloga, 01 Enfermeiro, 01 Técnica de enfermagem, 01 Auxiliar de Serviços gerais.

Voluntários para realização de atividades, como dança, brincadeiras e jogos e atividades religiosas.

O fornecimento de medicação é realizado via SUS, assim como as consultas, exames e atendimento de enfermagem quando necessários.

VALORES

Contratação de instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência Mental o qual não possui condições de autogerir-se e os familiares também não tem condições de supervisionar o paciente. Masculino com 38 anos de idade

R\$ 2.850,00 mensais

Curitiba, 03 de Junho de 2022.

Casa de Apoio Hope

Renata Galvão Moura

33.504.445/0001-68

CASA DE APOIO HOPE LTDA

31 NHEIROS REBOUÇAS 546
JIM BOTÂNICO - CEP: 80210-040
CURITIBA - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

022

Aviso de Dispensa de Licitação Emergencial

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Contratação de empresa de Longa Permanência. Conforme descritivo em anexo.

Para mais informações solicitar no e-mail:
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal
- Alvará de Funcionamento Municipal (referente ao local onde se pretende executar os procedimentos objeto desta Dispensa), que garanta a execução do objeto para o qual estiver solicitando participação;
- Licença da vigilância sanitária Municipal ou Estadual;
- Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços a serem prestados, juntando-se a comprovação de registro do responsável técnico da empresa, junto ao Conselho de classe competente
- Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação do Contrato Social (no caso de proprietário), Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços;
- Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias.

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 03/06/2022, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 31 de maio de 2022

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Curitiba, 03 de Junho de 2022.

ORÇAMENTO

A Empresa Casa de Apoio Anjo da Guarda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.595.631/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Desembargador Westphalen nº 2981, Bairro: Parolin, Cidade: Curitiba, Estado: Paraná, acolhe pessoas de 18 a 59 anos com distúrbios psiquiátricos, deficiência mental e dependência química em conformidade com a resolução 109/2009 – CNAS e lei Federal 13.146/2015.

Orçamento

Valor mensal R\$3.000,00 (Três mil reais) per capita

Especificações de Serviços

Equipe técnica:

Responsável Técnica, terapeuta ocupacional, pedagoga, educador físico, nutricionista, enfermeira, musicoterapeuta, psicóloga e assistente social.

Serviços

- Seis refeições diárias;
- Lavanderia própria;
- Atendimento 24 horas;
- Acompanhamento odontológico e médico clínico geral SUS, medicação através do SUS;
- Estrutura ampla e adequada para atender os acolhidos.

Dra. Daliana F. Pontes
CRN-8 - 5260
Responsável Técnica

024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.595.631/0001-88

Razão Social: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA

Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN 2981 / PAROLIN / CURITIBA / PR /
80220-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2022 a 02/07/2022

Certificação Número: 2022060302131028386707

Informação obtida em 06/06/2022 09:20:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei é esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 41.595.631/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:42 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **7221.D5A6.7756.D950**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Aviso de Dispensa de Licitação Emergencial

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Contratação de empresa de Longa Permanência. Conforme descritivo em anexo.

Para mais informações solicitar no e-mail:
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal
- Alvará de Funcionamento Municipal (referente ao local onde se pretende executar os procedimentos objeto desta Dispensa), que garanta a execução do objeto para o qual estiver solicitando participação;
- Licença da vigilância sanitária Municipal ou Estadual;
- Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços a serem prestados, juntando-se a comprovação de registro do responsável técnico da empresa, junto ao Conselho de classe competente
- Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação do Contrato Social (no caso de proprietário), Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços;
- Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias.

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 03/06/2022, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 31 de maio de 2022

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

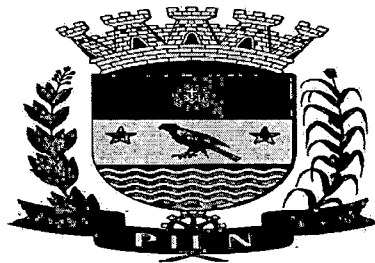
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	Casa De Apoio Novo Amanhecer		Casa de Apoio Hope		Casa de Apoio Anjo da Guarda	Casa de Apoio Mais Aconchego		
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total		Valor Unitario	Valor Total	
1	Mês	6	Contratação de Instituição de longa permanência pelo prazo de 06 meses para paciente portador de deficiência Mental o qual não possui condições de autogerir-se e os familiares também não tem condições de supervisionar o paciente. Masculino com 38 anos de idade.	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00	R\$ 2.850,00	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
					R\$ 16.200,00		R\$ 17.100,00		R\$ 18.000,00	R\$ 21.000,00	

MENOR VALOR - ITEM 2			CNPJ
EMPRESA	VALOR		
1º Casa de Apoio Novo Amanhecer	R\$ 16.200,00	13.806.430/0001-47	
2º Casa de Apoio Hope	R\$ 17.100,00	33.504.445/0001-68	
3º Casa de Apoio Anjo da Guarda	R\$ 18.000,00	41.595.631/0001-88	
4º Casa de Apoio Viver Bem	R\$ 21.000,00	30.192.531/0001-94	

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO
Piên, 01 Junho de 2022

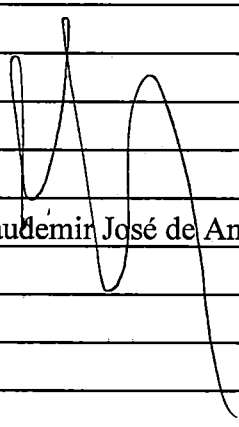


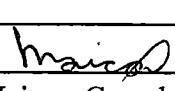
028

Protocolo nº: 1576/2022 _____ Requerente: Licitações _____

Ref. :Dispensa de Licitação para contratação de Instituição de Longa Permanência para paciente com diagnóstico de doença mental.

Ao administrativo


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf



Prefeitura de
PIÊN

029
MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 1576/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

Funcional
10.001.08.244.0012+2028- 3390-39.53.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

03/06/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



DESPACHO DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 1576/2022

OBJETO: Contratação Emergencial de Instituição de Longa permanência para o prazo de 06 (seis) meses para paciente que necessita de acompanhamentos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação é necessária para acompanhamento do paciente que é portador de deficiência mental o qual não possui condições de autogerir-se e os familiares não tem condições de supervisionar o mesmo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

JUSTIFICATIVA QUANTO A URGÊNCIA

[] A compra ou serviço pode aguardar o processo licitatório regular.

[x] Existe risco que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[x] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[x] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

[X] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

[] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 06 de junho de 2022.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 565, de 01 de junho de 2022



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

031

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 1576/2022

Assunto: “Contratação de instituição de longa permanência (...)”

Modalidade: Dispensa de licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de “*instituição de longa permanência (...)*”. O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, justificativa quanto a emergência, período e destinação da contratação, cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, fornecidos pela assessoria de licitações e contratos, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e esclarecimentos quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica.

Versa os autos em análise sobre a contratação, com dispensa de licitação, baseada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, para contratação emergencial de instituição de longa permanência para o sr. Lucas Bezerra Silva, pelo período de 06 (meses) meses.

É sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, como para que haja prestação de serviço para a Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Ocorre, entretanto, que o mandamento legal comporta as exceções da dispensa e da inexigibilidade da licitação.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, trata-se de demanda apresentada pela secretaria de assistência social e defesa civil emergencialmente, em razão da necessidade de disponibilizar tratamento adequado ao paciente, uma vez que os familiares não possuem condições de bem supervisionar o sr. Lucas, como também diante da impossibilidade de autogerenciamento e sustentabilidade do enfermo.

Além disso, o tratamento e atendimento especializado pelas instituições de longa permanência possibilitam aos acolhidos a dignidade humana, em especial com a assistência em saúde, alimentação, moradia e segurança, além dos demais direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal.

Neste sentido, verifica-se que a realização de processo licitatório, ainda que já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários à concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

032

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

interposição de recurso ou necessidade de diligências que, podem atrasar ainda mais o processo.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal de maneira emergencial e dentro da excepcionalidade do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a segurança e saúde do paciente.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos VIII do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo Presidente da Comissão de Licitações, que não foram apresentadas nova proposta para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:



Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta excepcionalmente** para atender a contratação dos serviços a que se destina, em regime de urgência frente à demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, com base no permissivo legal expresso nos incisos VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Recomendação



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

034

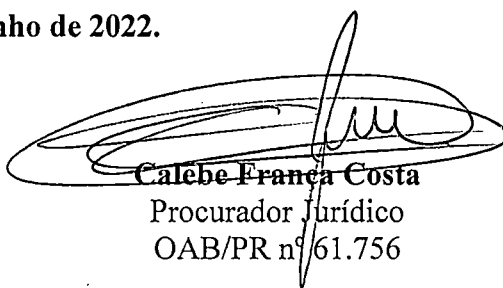
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

A assessoria de licitações e contratos: para que proceda, caso ainda não tenha feito, a divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: para que realize estudo da demanda de internamentos futuros em instituições de longa permanência realizado pelo Município, hipótese em que oriento iniciar processo licitatório, a fim de atender regularmente a necessidade contratação pelo ente municipal.

Piên, 09 de junho de 2022.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 61.756



PROTOCOLO Nº 1576/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2022

Dispensa de Licitação, na forma do Art.75º, Inciso I da Lei Federal 14.133.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI

CNPJ: 13.806.430/0001-47

VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
10.001.08.244.0012+2028- 3390-39.53.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 09 de junho de 2022


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 52/2022****PROTOCOLO: 1576/2022****Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PÉSSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI****CNPJ: 13.806.430/0001-47****VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)****AUTORIZAÇÃO: 09/06/2022**

CNPJ: 32.588.354/0001-95

VALOR: R\$ 32.114,46 (Trinta e dois mil cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos) – valor mensal.

VALOR TOTAL: R\$ 96.343,38 (Noventa e seis mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), referente a (03) três meses.

AUTORIZAÇÃO 09/06/2022

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:5A9C32EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 52/2022

PROTOCOLO: 1576/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI

CNPJ: 13.806.430/0001-47

VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/06/2022

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:F16034BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 26.438,76 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 08/06/2023 a contar a partir de 08/06/2022, conforme Pregão nº 80/2018 e Contrato original nº 176/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 08/06/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:00EF352F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O item do contrato fica reajustado no valor de R\$ 2.203,23 (Dois Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 08/06/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:EC734C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADASInscrições Homologadas no Processo Seletivo
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
SENAI - AmpéreProcesso Seletivo - Senai Ampére 2022 - Pinhal de São Bento
Nº Nome Área Município / UF

- 1 Alana Escobar Brito
- 2 Marcos Paulo Martim
- 3 Ruan Alexandre Leczinski Moura
- 4 Cauã da Silva Santos Chichelero
- 5 Tais Da Silva Jora
- 6 Marcos Vinicius Lima Centurion
- 7 Nicole Martins
- 8 JAILSON TOME DA LUZ JUNIOR
- 9 Miguel Mendes Neuhaus
- 10 Nicole Rafaela da Silva Garlet
- 11 Henric Barcki Mazuco
- 12 Eloiza Haas
- 13 Julia Feernanda Bonetti de Lima
- 14 Mariana Matias Falcade de Oliveira
- 15 Alison Siqueira Ruzciski
- 16 André Luiz cigerza
- 17 Bethanea Barbieri Bazanella
- 18 José Rafael Gelinski
- 19 Letícia Eduarda Jahn Machado
- 20 Ana Helena Wiggers Kniphoff
- 21 Fabiula Vanara Sutilli Skreypczak
- 22 João Ueslei dos Santos Kreiner
- 23 Vagner Bernardelli
- 24 Gabrieli Rodrigues Cavalheiro
- 25 Herica Barcki Mazuco
- 26 Danieli Kreiner Vilant
- 27 Enrico Duarte Feitosa
- 28 Naium carlos chicoski
- 29 João Marcos Gonsalves de Neto
- 30 Amanda Aparecida Ventura Burtet



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

CONTRATO Nº 074/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF nº 003.911.769-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.806.430/0001-47, com endereço na Rua David Tows nº 92; Xaxim, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81830-270, fone (41) 3387-6040 e-mail casadeapoiounovoamanhece@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Edison José de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 836.608.879-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, modalidade Dispensa de Licitação nº 052/2022 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Cláusula Primeira: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtde	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Contratação de instituição de longa permanência, para internação de paciente masculino de 38 anos de idade com diagnóstico de doença mental.	1	6 (seis) meses, prorrogáveis.	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00

Parágrafo único: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21 e quanto às especificações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Cláusula Segunda: A internação do paciente deverá se dar em tempo integral, nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciada em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO designa para a execução dos serviços objeto deste contrato como responsável técnico o(a) Sr(a) Aime Juliana dos Santos CREFITO 8-15675-TO de 12/05/2014.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente a Dipensa é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional
10.001.08.244.0012+2028- 3390-39.53.00

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para instauração do competente processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Será de responsabilidade da contratada prover alimentação e provisão das necessidades básicas de alimentação, saúde e higiene ao paciente internado;
- c) Será de responsabilidade da contratada providenciar e administrar os medicamentos necessários ao tratamento do paciente;
- d) Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- e) Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer;
- f) A capacidade de atendimento da Instituição Contratada deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado um atendimento de qualidade ao paciente internado;
- g) A Contratada não poderá abrigar nenhum outro paciente sem a autorização e os procedimentos da contratante;
- h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- n) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/21)

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 052/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segundo: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst Schroth

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de junho de 2022

Maicon Grosskopf

Prefeito

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
Assinado de forma digital por CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
EIRELI:13806430000147
Dados: 2022.06.14 10:10:14 -03'00'

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CONTRATADO

Katia Regina Rudnick Cavalheiro

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Nathalia Aona Melenek

Assinatura:

Nome: Sheila Fuerst Schroth

Assinatura:

R\$ 359.024,72 (trezentos e cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 784CB0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2022

PROTOCOLO: 1591/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura anual com banco de preços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VALOR: R\$ 9.635,00 (Nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 14/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 83B933A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
inexigibilidade de Licitação Nº 53/2022
Referente ao Chamamento Público 07/2022

PROTOCOLO: 1686/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de Profissional Maestro/Maestrina para alunos da Banda Harmonia através do Chamamento 07/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

PESSOA JURÍDICA: GRUPO MUSICAL OS SONATAS LTDA

CNPJ: 80.096.357/0001-54

VALOR: R\$ 29.600,04 (Vinte e nove mil, seiscentos reais e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO 14/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: BA1897DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2022

Referente ao Chamamento Público 07/2022

043

PROTOCOLO: 1685/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação
De serviços de Oficinas de Arte (artesanatos/costura criativa/pinturas).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERGIO KRUCZKIEWICZ

CNPJ: 43.191.416/0001-47

VALOR: R\$ 34.599,96 (Trinta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 14/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 95A6E56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Objeto: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.

Valor estimado: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 13 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 921600CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Contratado: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 12.160.906/0001-52

Objeto: Aquisição de tablets para as agentes comunitárias de Saúde.

Valor estimado: R\$ 40.176,00 (quarenta mil e cento e setenta e seis reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Data de assinatura: 14 de junho de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: A5185652